



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2024 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

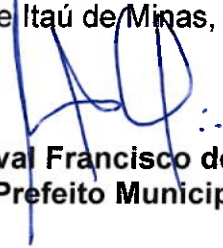
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento fiscal do exercício de 2024, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com as seguintes classificações:

01.02.09.27.812.2701.2202- Apoio Financeiro a OSC`S-Itaú Atlético Clube	
33.50.41.00- Contribuições-DR1500 0000.....	11.000,00
01.02.09.12.364.1203.2251-Contribuições a Associação de Pais de Estudantes do Ensino Superior - Transporte	
33.50.41.00- Contribuições-DR1500 0000.....	120.000,00
01.02.11.08.243.0801.0025- Subvenção ao CHAME	
33.50.43.00 - Contribuições - DR 1500 0000.....	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 31 de outubro de 2024.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal